



Resolução nº 32/2003

Dá nova redação ao art. 67 do Regimento Interno

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, ouvido o Plenário, RESOLVE:

Art. 1º. O art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Nepomuceno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67. Verificado o número regimental no livro próprio e aberta a reunião pública, pelo Presidente, ou seu substituto legal, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

PRIMEIRA PARTE

Pequeno Expediente (19h45 a 20h15)

- I - abertura da reunião pelo Presidente ou seu substituto legal;
- II - o Presidente concede a palavra aos vereadores, em número de 5(cinco) por reunião, para falarem, na Tribuna, sobre qualquer assunto que julgarem interessante ao conhecimento da Câmara;
- III - findo o Pequeno Expediente, chamada inicial dos vereadores;
- IV - leitura, discussão e votação da(s) ata(s) da reunião anterior;
- V - Tribuna Livre.

SEGUNDA PARTE

Grande Expediente

- I - leitura, discussão e votação dos pareceres;
- II - apresentação, sem discussão, de proposições:
 - a) projetos do Executivo;
 - b) projetos dos vereadores;
 - c) indicações, requerimentos, representações, moções, emendas, recursos, pedidos de informações e pedidos de providências.

TERCEIRA PARTE

Ordem do Dia

- I - primeira discussão e votação dos projetos em pauta;
- II - ato de proclamação dos projetos aprovados;
- III - discussão e votação de indicações, requerimentos, representações, moções, emendas, recursos, pedidos de informações e pedidos de providências;
- IV - segunda discussão e votação dos projetos em pauta;



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

V - ato de proclamação dos projetos aprovados.

QUARTA PARTE

Encerramento

I - Palavra Livre;

II - avisos e comunicações da Mesa;

III - Ordem do Dia para a reunião seguinte;

IV - chamada final dos vereadores.

OBSERVAÇÃO: os incisos IV e V, da Terceira Parte, serão observados quando houver dispensa do interstício legal para uma segunda reunião.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 5 de novembro de 2003.

Ricardo Itaborahy Soares
PRESIDENTE

Paulo Antônio da Silva
VICE-PRESIDENTE

Antônio Bráz Alves Coelho
SECRETÁRIO